



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e condições para a contratação de 01 (uma) inscrição para o Curso Formação do Pregoeiro e do Agente de Contratação, promovido pelo IGAM.

1.2 A presente contratação é fundamentada no artigo 74, Inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de servidor(es)/agente(s) público(s) no curso presencial que aborda o fluxo das contratações públicas, planejamento da fase preparatória e atuação do agente de contratação no pregão e na concorrência, com enfoque prático na aplicação da Lei nº 14.133.

O conteúdo programático contempla temas essenciais e diretamente relacionados às atribuições desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal, tais como: contratação direta (dispensa e inexigibilidade), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, pesquisa de preços, instrução processual, condução de pregão e concorrência, julgamento de propostas, habilitação, recursos administrativos e demais atos inerentes ao processo licitatório.

Considerando que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos exige constante atualização técnica dos agentes públicos envolvidos nas contratações, a capacitação mostra-se indispensável para:

Assegurar a correta instrução dos processos licitatórios;

- Reduzir riscos de falhas formais e materiais;
- Prevenir apontamentos dos órgãos de controle;
- Garantir maior eficiência, economicidade e segurança jurídica nas contratações públicas;
- Padronizar procedimentos internos conforme as boas práticas administrativas.

Destaca-se que o curso será realizado na modalidade presencial, possibilitando maior interação com os professores, esclarecimento de dúvidas específicas da rotina administrativa e troca de experiências com profissionais de outros órgãos públicos, agregando valor prático à capacitação. Dessa forma, a participação no referido curso atende ao interesse público, contribuindo para o aprimoramento técnico dos servidores e para a melhoria contínua da gestão das contratações no âmbito desta Câmara Municipal.

3. OBJETO

3.1 Contratação de contratação de 01 (uma) inscrição para o Curso Formação do Pregoeiro e do Agente de Contratação, promovido pelo IGAM, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 Esta contratação está dispensada de registro no PCA de acordo com o artigo 24, Inciso III da Resolução Legislativa nº153/2023 da Câmara de Vereadores de Massaranduba.

3.3 Neste processo de contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi realizada, conforme permitido pela Resolução Legislativa nº153/2003 no § 1º do Artigo 56, que faculta a sua elaboração. Tal decisão justifica-se pelo baixo valor e na simplicidade do objeto contratual, que propiciará entrega imediata, dispensando a formalização de contrato que implique



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

em riscos ou obrigações futuras. Da mesma forma, conforme o artigo 109, §1º, inciso I, da referida Resolução, também fica dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 Foi realizada pesquisa de preços a fim de apurar que os preços praticados pela empresa IGAM está dentro do praticado no mercado, cujos documentos de pesquisa estão juntados ao processo, comprovando que o preço é o praticado no mercado.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant	Unit. Referencia R\$
01	Curso Formação do Pregoeiro e do Agente de Contratação	inscrição	01	R\$ 1.790,00

5. A ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1 O curso será realizado na Sede IGAMSC - Rua General Liberato Bittencourt, 1475, 12 andar, CEP: 88070-800, Canto, Florianópolis - SC.

5.2 A execução do curso observará a seguinte programação:

25/02 - (13h20 às 17h10)

26/02 - (8h50 às 12h e das 13h20 às 17h10)

27/02 - (8h50 às 12h)

Programação:

25/02/2026 13h20 às 17h10

Professor: Alexandre Alves

O fluxo das contratações públicas e os aspectos relevantes da contratação direta

- Passo a passo para realizar a contratação
- O processo de contratação direta (Dispensa Inexigibilidade)

26/02/2026 08h50 às 12h

Professor: Sérgio Roberto Campos Junior

O planejamento das contratações e documentos da fase preparatória

- Estudo Técnico Preliminar - ETP
- Termo de Referência -TR para compras e serviços em geral
- Pesquisa de Preços (valor estimado da contratação)

26/02/2026 13h20 às 17h10 +

27/02/2026 08h50 às 12h

Professor: Rodrigo Cardoso

A atuação do agente de contratação no pregão e na concorrência

- Conceito
- Utilização – Tipo de Objeto
- Instrução Processual
- Publicidade – Divulgação do Edital
- Apresentação de Propostas
- Abertura da Sessão de Lances



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

- Modo de Disputa
- Critério de Desempate
- Exequibilidade
- Habilitação de Empresas
- Saneamento de Falhas
- Intenção de Recorrer e Prazo de Recurso
- Encerramento da Sessão
- Revogação e Anulação

6. INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pela emissão da Nota de Empenho.

6.2 Após a emissão e envio da Nota de Empenho a contratada, esta terá o prazo de até 02 (dois) dias para confirmar o recebimento, aceitação e providenciar o início da execução dos serviços.

6.2.1 O prazo previsto no item 6.2, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante justificativa escrita e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização da execução do contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.

7.2. A execução do presente contrato ou documento equivalente será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Jair Micheluzzi, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. Caberá a gestão do contrato ou documento equivalente ao Servidor Dionisio Kruger, que desempenhará sua função, nos termos do Artigo 13 da Resolução Legislativa nº 153/2023 da Câmara de Vereadores de Massaranduba, com o objetivo de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

7.4 As atribuições e funções do gestor e fiscal do contrato são aquelas dispostas nos artigos 13, 14 e 15 da Resolução Legislativa nº 153 de 23 de junho de 2023 da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC.

7.5 No decorrer da execução do contrato ou documento equivalente, o Fiscal e o Gestor do Contrato poderão ser substituídos a critério da Administração. A Contratada será formalmente comunicada sobre a substituição, sendo os novos Fiscal e Gestor nomeados por meio de Portaria



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

expedida pelo Poder Legislativo. A partir da data de nomeação, os novos responsáveis assumirão todas as atribuições e responsabilidades inerentes às funções anteriormente exercidas.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante emissão dos documentos fiscais, respeitando o calendário de pagamentos, conforme segue:

- a) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas até o dia 09, será pago no dia 10 do respectivo mês;
- b) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 10 até 19, será pago no dia 20 do respectivo mês;
- c) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 20 em diante, serão pagas no último dia útil do mês.

8.1.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.

8.1.2 A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

8.1.3 É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.1.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.3 Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

8.4 Os pagamentos serão efetuados via boleto bancário ou por transferência para a conta corrente da empresa fornecedora no Banco do Brasil.

8.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos necessários para a contratação da inscrição estão previstos na dotação orçamentária específica da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, conforme segue: 2003 – Manutenção do Legislativo Municipal 333900000.3948000000 – Serviços de Seleção e Treinamento - 15007000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

- b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo anexo a este edital, bem como declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- i) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- j) Documentos, declaração e certidão sem prazo de validade terão prazo considerável de 120 dias de sua emissão como válido.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da prestação do serviço.

11.2 A Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

11.3 Este Termo de Referência prevalecerá sobre quaisquer propostas ou documentos apresentados pelas empresas interessadas na contratação.

Massaranduba(SC), 24 de fevereiro de 2026.

Dionisio Kruger
Diretor Administrativo